



PLANO DE TRABALHO | 2026

ÍNDICE

NORMAS DO CONSELHO FISCAL.....	3
REGIMENTO INTERNO.....	3
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO FISCAL.....	4
CERTIFICAÇÕES.....	6
CRONOGRAMA DE REUNIÕES.....	7
ATAS.....	8
ATRIBUIÇÕES.....	8
OBSERVAÇÕES FINAIS.....	9

NORMAS

A **Lei Complementar nº 67/2017** dispõe sobre a gestão do Regime Próprio de Previdência dos servidores e através do artigo 6º previu a criação do Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência de Salvador, órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão, com a finalidade de fiscalizar, supervisionar, monitorar a gestão e o controle interno do Fundo Municipal da Previdência de Salvador.

Os Decretos Simples de 04 de junho de 2024 e de 30 de julho de 2025, publicados nos Diários Oficiais do Município nº 8.798 e 9.079, respectivamente, designaram os membros que compõem o Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência de Salvador atualmente.

REGIMENTO INTERNO

O regimento interno do Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência de Salvador foi aprovado e publicado no Diário Oficial do Município nº 7.143, de 26 de junho de 2018, que pode ser encontrado site www.dom.salvador.ba.gov.br e também está disponível na página eletrônica do Fundo Municipal da Previdência de Salvador (previdencia.salvador.ba.gov.br) na aba institucional – conselhos e comitês – Regimento Interno do Conselho Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

COMPOSIÇÃO

A resolução Nº 001/2018 dispõe no art. 2º a composição do Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência de Salvador, conforme abaixo:

I - 02 (dois) representantes, escolhidos livremente pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo entre os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

§ 1º Os membros do Conselho e seus suplentes serão nomeados mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os representantes citados no inciso I deste artigo poderão ser escolhidos dentre membros de reconhecida notoriedade no tema, da Sociedade Civil, do Poder Público Municipal e/ou do Ambiente Acadêmico.

§ 3º O Presidente do Conselho será indicado, dentre seus membros, pelo Chefe do Poder Executivo, e terá o voto de qualidade.

§ 4º O mandato dos representantes indicados será de 2 (dois) anos, admitidas reconduções.

§ 5º Os membros integrantes do Conselho Fiscal deverão atender aos critérios de certificação profissional, nos prazos e percentuais estabelecidos pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia ou órgão federal competente, em conformidade com as normas vigentes.

Além disso o art. 3º informa que a Secretaria Municipal de Gestão prestará o apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento do Conselho.

COMPOSIÇÃO



COMPOSIÇÃO ANO DE 2026 — PERÍODO DE MANDATO DE UM MEMBRO 04-06-2024 A 03-06-2026 E PERÍODO DE MANDATO DOS DEMAIS MEMBROS 30-07-2025 A 29-07-2027, DECRETOS DE 04 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO N°8.798 E 30 DE JULHO DE 2025 EDIÇÃO N°9.079.

O Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência de Salvador, é composto por quatro membros conforme tabela abaixo:

REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	NOME
Representantes entre os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo e do Poder Legislativo	Presidente	Servidor	Antônio Ricardo Gois Pereira
	Membro	Servidor	David Bittencourt Luduvise Neto
Representantes escolhido livremente pelo Poder Executivo	Membro	Cargo	Kaio Vinícius Moraes Leal
	Membro	Cargo	Fabrizio Muller Martinez



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA

CERTIFICAÇÕES

De acordo com o Manual do Pró-Gestão, é necessário obter capacitação e certificações individuais de qualificação dos gestores e servidores das áreas de risco. Diante disso, considerando o nível almejado pela Diretoria Geral de Previdência para o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, os requisitos mínimos exigidos serão:

Todos os níveis: Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

Nesse contexto, cabe destacar que os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência de Salvador possuem formação, especialização e certificações conforme a tabela abaixo:

NOME	FUNÇÃO	CERTIFICAÇÃO	VALIDADE
Antônio Ricardo Gois Pereira	Presidente	Graduação em Direito CP RPPS COFIS II	21/05/2027
Kaio Vinícius Moraes Leal	Membro	Graduação em Administração CP RPPS COFIS II	19/09/2028
David Bittencourt Luduvise Neto	Membro	Graduação em Direito CP RPPS COFIS II	17/10/2028
Fabrizzio Muller Martinez	Membro	Graduação em Ciências Econômicas CP RPPS COFIS II	24/10/2028

CRONOGRAMA

As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, segundo o calendário publicado no site do FUMPRES, diante da aprovação do Diretor de Previdência, porém, vale ressaltar que as datas previstas podem sofrer alterações mediante disponibilidade e aprovação dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência de Salvador.

ATIVIDADE	LOCAL	DATA PREVISTA
1º Reunião Ordinária	DPR	21/01/2026
2º Reunião Ordinária	DPR	25/02/2026
3º Reunião Ordinária	DPR	24/03/2026
4º Reunião Ordinária	DPR	22/04/2026
5º Reunião Ordinária	DPR	20/05/2026
6º Reunião Ordinária	DPR	17/06/2026
7º Reunião Ordinária	DPR	21/07/2026
8º Reunião Ordinária	DPR	18/08/2026
9º Reunião Ordinária	DPR	22/09/2026
10º Reunião Ordinária	DPR	20/10/2026
11º Reunião Ordinária	DPR	18/11/2026
12º Reunião Ordinária	DPR	16/12/2026

ATAS DE REUNIÃO

A ata de cada reunião ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Municipal da Previdência de Salvador será elaborada pelo presidente. Após a sua conclusão e as assinaturas de todos os membros ou registro da reunião online, o documento será publicado no site do Fundo Municipal da Previdência de Salvador e mantida em pasta própria da assessoria do diretor geral de previdência.

ATRIBUIÇÕES

De acordo com as competências estabelecidas no art. 6º da Lei Complementar nº 067/2017 e o art. 4º do Regimento Interno do Conselho Fiscal, as ações regulares de competência são desenvolvidas conforme o cronograma abaixo:

AÇÃO	PRAZO
Examinar os balancetes e balanços do RPPS, bem como os aspectos gerais econômico-financeiro	ANUAL
Elaborar plano de trabalho	ANUAL
Elaborar parecer ao relatório de prestação de contas	ANUAL
Deliberar sobre gestão atuarial	ANUAL
Avaliar o relatório de governança corporativa	TRIMESTRAL
Fiscalizar o cumprimento da legislação e normas vigentes	MENSAL
Avaliar prestação de contas da poupança pública	MENSAL
Deliberar sobre o relatório de investimentos e emitir o parecer	MENSAL

OBSERVAÇÕES FINAIS

Durante o exercício de 2026, o Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência de Salvador contará com o suporte do Diretor Geral de Previdência, o qual terá a incumbência de receber, ao término de cada reunião, a lista de presença e os registros correspondentes, bem como providenciar o envio dos documentos referentes à prestação de contas. Ademais, para o pleno cumprimento de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requisitar, sempre que julgar necessário, a elaboração de análises e pareceres técnicos voltados a temas de natureza atuarial, jurídica, financeira ou administrativa, desde que relacionados às matérias de sua atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DIRETORIA GERAL DE PREVIDÊNCIA